

|          |                        |
|----------|------------------------|
| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR   |
|          | Palmeira dos Índios/AL |

|                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                               |
| CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NO POVOADO LAGOA DA AREIA DO MARIANOS, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS. FNDE - CRECHE TIPO 2 - PROPOSTA 36481/2025 |

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> | <b>DESONERAÇÃO</b> |
| Construção e Reforma de Edifícios     | NÃO                |

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,00%         | OK        | 3,00%         | 4,00%         | 5,50%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,80%         | OK        | 0,80%         | 0,80%         | 1,00%         |
| Risco                                                                                   | R              | 1,27%         | OK        | 0,97%         | 1,27%         | 1,27%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,23%         | OK        | 0,59%         | 1,23%         | 1,39%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 7,40%         | OK        | 6,16%         | 7,40%         | 8,96%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | OK        | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,50%         | OK        | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>22,88%</b> | <b>OK</b> | <b>20,34%</b> | <b>22,12%</b> | <b>25,00%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Palmeira dos Índios - AL

Local

JOAO MARCOS FERREIRA  
DOS SANTOS:09589226400

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS FERREIRA DOS  
SANTOS:09589226400  
Dados: 2026.06.19 10:44:06 -03'00'

quarta-feira, 29 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico  
**Nome:** João Marcos Ferreira dos Santos  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:**  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:** Luísa Júlia Duarte  
**Cargo:** Prefeita